



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA**

**Áreas de Concentração: Química**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 22/93

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 609, de 18/03/2019

**EDITAL AGEUFMA nº 20/2024**

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização da Universidade Federal do Maranhão torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **Curso de Doutorado Acadêmico em Química e Mestrado Acadêmico em Química**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Química-PPGQuim, no período de **01 a 15 de abril de 2024**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S). A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, conforme as normas descritas neste edital, da Resolução CONSEPE nº 2.089/2020, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

**1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Química, recomendado pela CAPES, com nota 4, possui estrutura curricular composta por um conjunto de disciplinas e atividades que totalizam 18 (dezoito) créditos para o Mestrado e 28 (vinte e oito) créditos para o Doutorado, sendo dedicação integral para ambos, conforme Regimento Interno do Programa. O Curso de Mestrado e de Doutorado, tem duração regulamentar de 24 meses e 48 meses, respectivamente, ambos na modalidade acadêmica.

**2. DAS LINHAS DE PESQUISA**

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- 1) Estudos Avançados em Química Analítica, Sistemas Eletroquímicos e Fotoeletroquímicos.
- 2) Química de Materiais, Interfaces e Superfícies.
- 3) Química de Produtos Naturais, Obtenção, Aplicação de Compostos e Química Computacional.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

Para o Doutorado, profissionais com Mestrado em Química ou em áreas afins aos objetivos, à área de concentração e às linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa, especificamente, aos titulados em Química Industrial, Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Tecnólogo em Processos Químicos, Ciência e Biotecnologia, Física, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia, entre outros.

Para o Mestrado, profissionais com Graduação em Química ou em áreas afins aos objetivos, à área de concentração e às linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa, especificamente, aos titulados em Química Industrial, Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Tecnólogo em Processos Químicos, Ciência e Biotecnologia, Física, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia, entre outros.

Alunos dos Cursos de Química e áreas afins mencionadas acima, com créditos de graduação ou mestrado integralizados e monografia/dissertação de conclusão de curso defendida ou com data marcada para a defesa, poderão se inscrever na seleção.



#### **4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Para a presente seleção serão oferecidas **7 (sete) vagas para o Doutorado e 8 (oito) vagas para o Mestrado**, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados, conforme distribuição abaixo.

Para o nível de **Doutorado** as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 4 vagas para ampla concorrência;
- II. 2 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos do Artigo 3º da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando os seguintes grupos:
  - a) pessoas com deficiência (PcD);
  - b) pessoas negras (pretas e pardas);
  - c) pessoas indígenas;
  - d) pessoas quilombolas;
  - e) pessoas trans;
  - f) pessoas em situação de baixa renda;
- III. 1 vaga para a Política de Qualificação de Servidores (as) Técnicos (as) Administrativos (as) em Educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA nos termos do § 1º do Artigo 46 da Resolução CONSAD 302/2023.

Para o nível de **Mestrado** as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 4 vagas para ampla concorrência;
- II. 2 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos do Artigo 3º da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando os seguintes grupos:
  - a) pessoas com deficiência (PcD);
  - b) pessoas negras (pretas e pardas);
  - c) pessoas indígenas;
  - d) pessoas quilombolas;
  - e) pessoas trans;
  - f) pessoas em situação de baixa renda;
- III. 2 vagas para a Política de Qualificação de Servidores (as) Técnicos (as) Administrativos (as) em Educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA nos termos do § 1º do Artigo 46 da Resolução CONSAD 302/2023.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Candidatos (as) às vagas reservadas para servidores (as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

As vagas de ações afirmativas, bem como as vagas ofertadas para servidores (as) técnicos (as) administrativos (as) em educação efetivos (as) da UFMA, não preenchidas deverão ser redistribuídas para os (as) candidatos (as) excedentes da ampla concorrência.

#### **5. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:



Candidatos (as) egressos (as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

5.1. Pessoas com deficiência (PcD): A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações. A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 7.2, j.1, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação. Para efeito deste Edital, considera-se: I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias: I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022); IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021). V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022). VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012). VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

5.2. Pessoas negras: Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 7.2, j.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações: a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime



com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email [cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br); b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco). Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação. Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

5.3. Pessoas indígenas e quilombolas: Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 7.2., j.3 e j.4, respectivamente. Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação. A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do (a) candidato (a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

## **6. DOS RECURSOS**

O período para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar. Sendo feita via e-mail institucional do Programa: [cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br). O prazo para análise do recurso será de até (2) dois dias úteis. Finalizada a análise dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado nos quadros de aviso e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química: <http://www.ppgquim.ufma.br>. Durante o prazo recursal o candidato poderá solicitar vistas da ficha de avaliação (ou espelho), também via e-mail institucional do Programa, referente a cada prova para embasamento dos recursos.

O (A) candidato (a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do PPGQuim, [cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br), o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado. As justificativas dos recursos deverão ser



escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o (a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento). O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido. O (a) candidato (a) que interpuser recurso poderá ser convocado (a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA. Os (as) candidatos (as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

### **7.1. Período e procedimentos de inscrição:**

- a) As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (Anexo 1) e envio da documentação relacionada no item 7.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo (a) candidato (a) no formulário eletrônico de inscrição. O (A) candidato (a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGQuim, pelo e-mail ([cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br)).
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma deste Edital.
- d) O (A) candidato (a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).
- e) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.
- f) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- g) As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão deferidas.
- h) O deferimento da inscrição do candidato não implica no deferimento de matrícula, ainda que seja aprovado e classificado no processo de seleção, caso não apresente toda a documentação exigida no presente Edital no ato da matrícula, poderá ter sua matrícula indeferida.
- i) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Maranhão neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.



- j) Toda documentação deve ser legítima, e caso não seja, o (a) candidato (a) ficará sujeito à desclassificação no processo seletivo e ainda sujeito (a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- k) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao PPGQuim, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- l) O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- m) O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o (a) candidato (a) que exclusivamente para a realização da prova escrita necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova. A solicitação de atendimento especial será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **7.2. Documentação para inscrição:**

- a) Cópia digital da carteira de identidade e do CPF ou de passaporte, no caso de estrangeiros (as).
- b) Cópia digital do Diploma de Graduação e Diploma do Mestrado ou ata de defesa de Mestrado, ou declaração, emitida pelo Programa de Pós-graduação, de que o trabalho foi defendido ou aprovado para defesa pública com previsão de conclusão até a data da matrícula, para o Doutorado; cópia digital do Diploma de Graduação ou declaração, emitida pela Coordenação de Curso, de que está cursando o último período e previsão de conclusão até a data da matrícula ou que o diploma se encontra em fase de expedição, para o Mestrado. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- c) Cópia digital do Histórico Escolar do Mestrado, para o Doutorado; Cópia digital do Histórico da Graduação, para o Mestrado;
- d) Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de GRU no Banco do Brasil (boleto disponível no endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>), conforme orientações disponíveis no item 7.3. A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em nome da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa (por exemplo, casos de suspensão ou cancelamento do edital).
- e) Para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, anexar o Resultado final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com item 7.3.
- f) Cópia digital de 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- g) Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos seus pais ou do seu cônjuge, emitido há no máximo 3 meses.
- h) Currículo no formato da *Plataforma Lattes* do CNPq (constante no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>) atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição, bem como,



documentação comprobatória referente aos últimos 3 (três) anos, de produção acadêmica (cópias de artigos, capítulos de livros, texto, em anais de congresso...). Para Livros autorais, o (a) candidato (a) deverá anexar cópia digital de toda a obra; para Capítulos de Livros, ou textos completos em anais de congresso, o (a) candidato (a) deverá anexar: a) capítulo específico; b) sumário; c) ficha catalográfica; d) informação sobre os autores, se houver. Obs: O currículo e a documentação comprobatória deverão ser anexados em um único arquivo.

i) Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2021, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2020 a março de 2024. Para comprovar a situação de maternidade, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção durante o prazo de análise do currículo.

j) Candidatos (as) que optarem por concorrer no âmbito das vagas reservadas as Ações Afirmativas devem apresentar a seguinte documentação específica:

j.1: Pessoas com deficiência (PcD): a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do (a) candidato (a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e b) Laudo médico, com a identificação completa do (a) candidato (a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

j.2: Pessoas negras (pretas e pardas): Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo 3 deste edital.

j.3: Pessoas indígenas: a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo 4 deste Edital; b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

j.4: Pessoas quilombolas: Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 5 deste Edital.

j.5: Pessoas trans: Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 6 deste edital.



j.6. Pessoas em situação de baixa renda: a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGQuim; ou b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

k. Documentação específica para vaga de servidor (a) técnico (a) administrativo (a) em educação efetivo (a) da UFMA: a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do PPGQuim.

### 7.3. Taxa de Inscrição e das isenções:

A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Mestrado e R\$ 70,00 (setenta reais) para o Doutorado; salvo aqueles candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição.

No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o pagamento do boleto Guia de Recolhimento da União em prol da UFMA, a ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> referente à Taxa de Inscrição. Segue abaixo instruções para preenchimento e emissão.

São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos. Na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2). Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGQuim (092), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal. Por fim, emiti-se a GRU.

Será isento (a) de pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda).

Para ter direito à isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail do PPGQuim ([cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br)), de forma prévia à inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição (Anexo 2) preenchido e assinado, cópia do RG e Cópia do NIS ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.





Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: i) omitir informações e (ou) torná-las falsas; ii) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação; e iii) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

- O (A) candidato (a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, de acordo com o item 7.1. deste edital, apresentando a documentação indicada no item 7.2., até a data limite para as inscrições;
- O (A) candidato (a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

## **8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DA AVALIAÇÃO:**

O processo seletivo será realizado em duas etapas, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, sendo:

- a) Prova escrita de conhecimentos, primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, tendo peso equivalente máximo igual a 7,0 (Sete); e
- b) Análise do Currículo Lattes, segunda etapa, de caráter classificatório, tendo peso equivalente máximo igual a 3,0 (três).

### **- Primeira etapa (Eliminatória e classificatória):**

A Prova Escrita conterá 8 (oito) questões discursivas de conhecimentos específicos em Química com base nos Tópicos abaixo relacionados, sendo que cada questão valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos), a ser realizada com a participação obrigatória de todos os candidatos inscritos.

**Tópicos:** Modelo Quântico do Átomo, Ligações Covalentes, Reações em Solução Aquosa Termodinâmica Química: calor, trabalho, energia interna e entalpia, Cinética Química: leis de velocidade e ordem de reação, Eletroquímica: células galvânicas, Teoria do Campo Cristalino, Estereoquímica e Reações de Substituição Nucleofílica.

### **Bibliografia Sugerida:**

1. ATKINS, Peter; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.
2. ATKINS, Peter; DE PAULA, Júlio. Físico-química. Volume 1. 9. ed. Rio de Janeiro, LTC EDITORA, 2012.
3. SHRIVER, Duward F. et al. Química inorgânica. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008.
4. BROWN, Theodore L; LE MAY JR., H. Eugene; BURSTEN, Bruce E. Química: a ciência central. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.
5. MAHAN, Bruce M; MYERS, Rollie J. Química: um curso universitário. 4 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1995.
6. T.W.Graham Solomons, Craig B.Fryhle. Química Orgânica, Volumes 1 e 2.10ª edição. 2012.
7. CAREY, F. A. Química Orgânica. v.1 e 2. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.

Na cidade de São Luís do Maranhão, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao Auditório da Pós-graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET) situado na Universidade Federal do Maranhão, à Av. dos Portugueses, 1966, Campus do Bacanga. As provas poderão ser aplicadas em Instituições Federais localizadas em outras cidades do Maranhão. As solicitações devem ser feitas ao PPGQuim/UFMA, através do e-mail [cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br), por um representante legal da Instituição até o dia 30 de abril de 2024, com um número mínimo de 5 (cinco) candidatos interessados (mestrado + doutorado).



Os candidatos deverão comparecer ao local de Prova, munido de caneta preta ou azul, calculadora científica e/ou financeira (sendo proibido o seu empréstimo entre os candidatos) e do documento de identidade original com foto.

Caso haja alteração do local da aplicação da prova escrita, a alteração será divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do PPGQuim.

O candidato deverá obrigatoriamente se apresentar ao local de aplicação da Prova Escrita até às 8:45h, caso contrário estará eliminado do processo de seleção.

Aparelho de telefone celular não poderá ser usado como calculadora ou qualquer outra finalidade, e deverá permanecer desligado durante toda aplicação da prova. A prova terá duração de 3 horas, com início às 09:00h e término às 12:00h.

O (A) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala de aplicação, nem levar consigo a prova, antes de decorrido no mínimo 1(uma) hora. Em hipótese alguma, o (a) candidato (a) poderá levar consigo o caderno de respostas.

Os candidatos que obtiverem nota na Prova Escrita inferior a 5,0 estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

### **Segunda etapa (Classificatória):**

Somente os candidatos aprovados na prova escrita terão seus currículos avaliados. Essa etapa consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo (a) candidato (a) no ato da sua inscrição, sendo consideradas somente as atividades devidamente comprovadas e realizadas a partir de 01/01/2021.

Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2021, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2020 a março de 2024.

A Etapa de Avaliação Curricular contemplará o desempenho na área de Química, em termos de formação acadêmica, produção científica (sendo considerado o Qualis-CAPES 2017-2020) e experiência profissional do (a) candidato (a), de acordo com o quadro abaixo:

As Áreas afins consideradas serão: Química Industrial, Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Ciência e Biotecnologia, Física, Farmácia, Bioquímica, Biologia, Geociências, Oceanografia e Agronomia.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Documentação Comprobatório</b>
<b>1. Pontuação da Formação Acadêmica (Máximo de 15 pontos)</b>			
1.1-Dissertação de Mestrado e/ou Doutorado defendida: Em química Em áreas afins	10 5	10 5	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coordenação de Curso
1.2-Especialização (com carga horária $\geq 360h$ ): Em química ou ciências Em áreas afins	5 2	5 2	Cópia autenticada do Diploma ou Declaração da Coordenação de Curso informando a carga horária.
1.3-Cursos de atualização (Carga horária mínima 20 h)	0,5	4	Declaração da Coordenação
<b>2. Pontuação das Atividades de Pesquisa (Máximo de 20 pontos)</b>			
2.1-Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica e Industrial	4/ano	20	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. <sup>1</sup>
2.2-Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Monitoria	2/ano	10	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional



			equivalente. <sup>1</sup>
2.3-Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Extensão ou Iniciação a Docência ou PET.	2/ano	10	Declaração do Departamento de Pesquisa institucional ou repartição institucional equivalente. <sup>1</sup>
<b>3. Pontuação da Produção Científica nos últimos 3 anos (na área de Química) (Máximo de 50 pontos)</b>			
3.1 Livros publicados (organizador, autore/ou coautor):  Na área de <b>Química</b> (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, SpringerPublishing Company, and Taylor & Francis)  Em áreas afins (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, SpringerPublishing Company, and Taylor & Francis) Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 %.  Não serão pontuados Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.	10	50	Cópia da capa do livro e da ficha catalográfica do livro, Cópia do Resumo ou Abstract.
	8	40	
3.2 Capítulos de livros:  Na área de Química (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis)  Em áreas afins (Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis)  Capítulos de Livros indexados publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente receberão pontuação de 50 %. Não serão pontuados Capítulos de Livros que sejam uma reprodução da Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso.	5	25	Cópia da capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo.
	3	12	
3.3 Patentes: Depositadas Concessão Transferência	10 20 50	20 40 50	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes.



3.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados:			
Qualis A1	17	50	Cópia da primeira página do artigo.
Qualis A2	15	50	
Qualis A3	13	50	
Qualis A4	11	50	
Qualis B1	07	50	
Qualis B2	05	50	
Qualis B3	04	50	
Qualis B4	02	50	
3.5 Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos:			
Internacional	05	20	Cópia do trabalho publicado nos anais
Nacional	02	10	
Local	01	04	
3.6 Resumos de Trabalhos Publicados em Anais de Eventos:			
Internacional	3	15	Cópia da publicação correspondente aos anais
Nacional	1	05	
Local	0,5	2,5	
3.7 Trabalhos premiados em eventos científicos:			
Internacional	05	15	Cópia da publicação correspondente aos anais
Nacional	02	06	
Local	01	03	
<b>4. Pontuação referente à Organização e Participação em Eventos Científicos (Máximo de 5 pontos)</b>			
4.1 Membro de comissão organizadora de eventos na área de química:			Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento.
Internacional	2,0	05	
Nacional	1,0	05	
Local	0,5	05	
4.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos, realizado pelo candidato:			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	05	05	
Nacional	02	05	
Local	01	05	
4.3 Apresentação de trabalhos em forma de Pôster em eventos, realizado pelo candidato:			Cópia impressa do certificado de apresentação
Internacional	02	05	
Nacional	01	05	
Local	0,5	05	
<b>5. Pontuação referente às Orientações e Participação em Bancas (Máximo de 5 pontos)</b>			
5.1 Orientação de Monografias na graduação	03	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.2 Banca de concurso público	01	05	Declaração do chefe do departamento ou setor competente
5.3 Banca de defesa de monografia	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente
5.4 Banca de seleção de monitoria	01	05	Declaração do coordenador de curso ou setor competente



<b>6. Pontuação referente à Experiência Profissional (Máximo de 5 pontos)</b>			
6.1 Magistério no ensino superior	01/ semestre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.2 Magistério no ensino médio ou profissionalizante	0,5/ semestre	05	Declaração Institucional constando Disciplina ministrada, Carga Horária e período.
6.3 Técnico de Nível superior	0,5/ semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS. <sup>1</sup>
6.4 Cargo ou função técnica relacionados com a área Química	0,5/ semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente e cópia da CTPS. <sup>1</sup>
6.5 Estágio não obrigatório com certificado emitido por instituição de ensino superior ou órgão competente (por cada semestre completo).	0,5/ semestre	05	Declaração institucional ou repartição institucional equivalente. <sup>1</sup>
<b>Pontuação Final Máxima</b>			<b>100 pontos</b>

<sup>1</sup> Não será pontuada declaração fornecida pelo orientador da referida atividade de pesquisa.

<sup>2</sup> Só serão considerados para pontuação artigos publicados entre janeiro de 2021 e março de 2024 que estejam classificados no Qualis na Área de Química

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO RESULTADO**

A classificação geral será dada pela média aritmética ponderada da Nota da Prova Escrita (Peso de 70%) mais a Nota da Avaliação Curricular (Peso de 30%).

**Nota Final (NF) = 0,7 x (Nota da prova escrita-NPE) + 0,3 x (Nota do Currículo Lattes-NCL) / 10.**

O resultado será divulgado em três listas de classificação dos (as) candidatos (as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado (a); aprovado (a) ou reprovado (a), respeitando-se o número de vagas disponibilizadas neste edital:

I – Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II – Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA.

Para fins deste edital, considera-se:

I – Candidato (a) classificado (a): candidato (a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II – Candidato (a) aprovado (a): candidato (a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III – Candidato (a) reprovado (a): candidato (a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.



A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

No caso de empate entre candidatos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade, seguido da maior pontuação na Prova Escrita, seguido da maior pontuação do Currículo Lattes, posteriormente, da maior produção científica.

O resultado da ordem de classificação no processo seletivo não definirá a classificação para possível recebimento de bolsa e a modalidade do auxílio, tendo em vista as diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) da Capes e as normas internas do PPGQuim.

#### **10. CRONOGRAMA:**

<b>Atividades</b>	<b>Datas Limites</b>
Inscrição	01 a 15/04/2024
Data limite para pedido de isenção de taxa de inscrição	25 a 28/03/2024
Divulgação da lista dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos	03/04/2024
Data para contestação da lista dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos	04 e 05/04/2024
Divulgação da lista final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos	08/04/2024
Divulgação do Resultado das inscrições	18/04/2024
Pedido de Recurso de inscrição indeferida	19 e 22/04/2024
Divulgação do Resultado Final das inscrições	23/04/2024
<b>Prova Escrita de Química</b>	<b>28/05/2024</b>
Divulgação do Resultado da Prova Escrita de Química	04/06/2024
Pedido de Recurso da Prova Escrita de Química	05 e 06/06/2024
Divulgação de Resultado Final da Prova Escrita de Química	07/06/2024
Divulgação da Avaliação Curricular	11/06/2024
Pedido de Recurso da Avaliação Curricular	12 e 13/06/2024
Divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	14/06/2024
Divulgação da Classificação Geral	17/06/2024
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	18/06/2024
Realização dos procedimentos de heteroidentificação das pessoas negras aprovadas	19 e 20/06/2024
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	19 e 20/06/2024
Avaliação médica documental de PcD	19 e 20/06/2024



Resultado dos procedimentos de aferição e análise documental	21/06/2024
Prazo para Pedido de Recurso contra resultado dos procedimentos de aferição	24 e 25/06/2024
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	26/06/2024
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	27/06/2024
Divulgação do Resultado do julgamento dos recursos	28/06/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo	01/07/2024
Envio de toda documentação exigida para realização de matrícula	22 a 25/07/2024
Início dos cursos	14/08/2024

## 11. MATRÍCULA E ORIENTADORES DISPONÍVEIS

As matrículas dos (das) candidatos (as) classificados (as), que enviarem toda documentação exigida no prazo estabelecido neste edital, serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no site localizado no endereço eletrônico <https://sigaa.ufma.br/sigaa/verTelaLogin.do>.

Os (As) candidatos (as) classificados (as) deverão enviar ao e-mail da Secretaria do PPGQuim ([cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br)) os seguintes documentos:

- Cópia do diploma de graduação e/ou do mestrado. No caso do mestrado, apenas o diploma de graduação. Em caso de aprovação do candidato portador de diploma estrangeiro, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento/revalidação do diploma pelos meios oficiais;
- Plano de Estudos do (a) discente devidamente assinado pelo (a) aluno (a) e pelo (a) seu (ua) orientador (a);
- Declaração assinada pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e pelo (a) seu (ua) orientador (a) de conhecimento do inteiro teor deste Edital, da Resolução Nº 2403-CONSEPE de 16/12/2021, e do Regimento Interno do PPGQuim, e assumindo o seguinte compromisso: envio de um Projeto de Pesquisa, para o e-mail da Secretaria do PPGQuim, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da primeira matrícula;
- Termo de compromisso em que o (a) candidato (a) declara que irá cumprir todas as atividades e requisitos do curso, bem como ter disponibilidade de 40 horas semanais no período diurno para cursar o Mestrado/Doutorado, sob pena de reprovação e/ou desligamento;
- Declaração de afastamento de vínculo empregatício ou documento/protocolo de solicitação de afastamento de vínculo empregatício, se for o caso.

Com exceção do diploma, todos os documentos necessários para realização da matrícula, os procedimentos para realizá-la, as informações sobre o código da matrícula, bem como o e-mail de contato dos docentes disponíveis para orientação serão enviados aos candidatos aprovados através do e-mail informado por ele no ato de sua inscrição, logo após a publicação do Resultado Final.

Caso o candidato aprovado ainda não disponha do diploma de graduação, no caso do Mestrado, ou o diploma de Mestrado no caso do Doutorado, deverá enviar uma declaração institucional atestando que o diploma se encontra em fase de expedição, ou uma declaração atualizada da Coordenação de Curso de que concluiu todos os requisitos exigidos para a conclusão do seu curso, ou ainda a Certidão de Conclusão de Curso.



Toda documentação deverá ser legítima, caso contrário, sua matrícula não será aceita e o (a) candidato (a) estará sujeito (a) a possíveis sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Os docentes do PPGQuim com disponibilidade de orientação aos candidatos classificados e matriculados no Curso de Mestrado e Doutorado em Química da UFMA são:

<b>Docente</b>	<b>Disponibilidade de Orientação para o Mestrado</b>	<b>Disponibilidade de Orientação para o Doutorado</b>
Ana Clécia Santos de Alcântara	-	1
Auro Atsushi Tanaka	1	-
Cláudia Quintino da Rocha	1	1
Cícero Wellington Brito Bezerra	-	1
Flávio Santos Damos	1	1
Ivo Mateus Pinatti	1	-
Luiza Maria Ferreira Dantas	1	-
Odair dos Santos Monteiro	-	1
Renato Sonchini Gonçalves	1	-
Rita de Cássia Silva Luz	1	1
Roberto Batista de Lima	1	1
<b>Total de Vagas</b>	<b>8</b>	<b>7</b>

## **12. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

O (A) candidato (a) matriculado (a) no PPGQuim, tanto para Mestrado quanto para o Doutorado, terá um prazo máximo de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, contados a partir da primeira matrícula, para comprovar proficiência em Língua Inglesa. Decorrido este prazo, o (a) aluno (a) que não comprovar proficiência será automaticamente desligado (a) do Programa.

Para a Língua Inglesa, o (a) aluno (a) poderá comprovar proficiência mediante apresentação de: (i) comprovante de permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a 6 (seis) meses. Neste caso, a permanência em País de língua inglesa deverá ter findado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da primeira matrícula junto ao PPGQuim; (ii) comprovante de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa emitido pela Coordenação de um Curso de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Neste caso, o exame deverá ter sido realizado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da primeira matrícula junto ao PPGQuim; ou (iii) certificado de um dos seguintes exames, com respectivas pontuações:

- TEAP (Test of English for Academic Purposes) – Pontuação: mínimo de 50 pontos ([www.teseprime.org](http://www.teseprime.org));
- IELTS (Internacional English Language Testing System) – Pontuação: mínimo de 4,5





- TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) – Pontuação: mínimo de 400 pontos.

Neste caso, o exame deverá ter sido realizado no máximo 24 (vinte e quatro) meses antes da primeira matrícula junto ao PPGQuim.

### **13. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

A previsão de início do curso está definida no cronograma deste edital e será ministrado nos turnos Matutino e Vespertino.

Local: Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQuim.

Avenida dos Portugueses, 1966 – Bacanga – CEP 65.080-805 São Luís (MA)

### **14. DURAÇÃO DO CURSO E PRAZOS**

Os prazos mínimo e máximo para a Conclusão do Curso de Mestrado em Química serão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente. Decorrido o prazo máximo, o (a) aluno (a) será automaticamente desligado (a) do Curso.

Os prazos mínimo e máximo para a Conclusão do Curso de Doutorado em Química serão de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente. Decorrido o prazo máximo, o (a) aluno (a) será automaticamente desligado (a) do Curso.

O prazo máximo para o (a) aluno (a) realizar o Exame de Qualificação do Mestrado do PPGQuim-UFMA é de 20 (vinte) meses, contados a partir da primeira matrícula no Curso.

O prazo máximo para o (a) aluno (a) realizar o Exame de Qualificação do Doutorado do PPGQuim-UFMA é de 30 (trinta) meses, contados a partir da primeira matrícula no Curso.

Em caso especial, quando solicitado pelo Orientador, e devidamente justificado, o prazo de Conclusão do Curso de Mestrado ou de Doutorado em Química poderá ser estendido por um único período adicional de no máximo 6 (seis) meses.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos (as) e terceiros (as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos (as) ou terceiros (as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e serão publicadas:

a) na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), na aba Processos Seletivos;

b) na página institucional do Programa;

c) na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a (s) data (s) da (s) alteração (ões). O texto alterado será



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química através do e-mail institucional [cpgquim@ufma.br](mailto:cpgquim@ufma.br). Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Examinadora e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

São Luís-MA, 14 de março de 2024.

Assinado no original

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento**  
Pró-Reitora da AGEUFMA



**AGEUFMA Nº 20/2024**

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO**

(Deve ser preenchida de forma digital no endereço:

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) )

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
<b>DOCUMENTOS</b>	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP: *	65 (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	( ) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	( ) <input type="text"/>

1. Curso de Graduação ou Mestrado e ano de conclusão ou data de previsão de conclusão?

2. Qual Instituição de Ensino de conclusão do curso (de Graduação ou de Mestrado)?

3. Qual sua etnia?

- Preta
- Parda
- Indígena
- Branca
- Amarela

4. Categoria de vaga a que está concorrendo?

- Ampla concorrência
- Ações afirmativas – pessoa com deficiência
- Ações afirmativas – pessoa negra
- Ações afirmativas – pessoa indígena
- Ações afirmativas – pessoa quilombola
- Ações afirmativas – pessoa em situação de baixa renda
- Ações afirmativas – pessoa trans
- Servidor Técnico Administrativo em Educação efetivo ativo da UFMA

5. Possui vínculo empregatício?

- Sim
- Não



6. Caso tenha vínculo empregatício, qual nome do empregador e qual horário de trabalho?
7. Anexar cópia digital da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou passaporte, no caso de estrangeiros.
8. Para o Doutorado, anexar cópia digital do diploma de Conclusão do Curso de Graduação e do Mestrado do curso exigido, ou da certidão de conclusão, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais. Obs: anexar arquivo único em pdf de ambos os documentos.
9. Para o Mestrado, anexar cópia digital do diploma de Conclusão do Curso de Graduação do curso exigido, ou da certidão de conclusão, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
10. Anexar Cópia digital do Histórico Escolar do curso exigido (graduação ou mestrado).
11. Anexar Cópia digital do Comprovante de pagamento referente à Taxa de Inscrição ou Resultado Final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com item 7.3 do Edital AGEUFMA nº 20/2024.
12. Anexar arquivo PDF com 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
13. Anexar arquivo PDF de Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos seus pais ou do seu cônjuge, emitido há no máximo 3 meses.
14. Anexar cópia digital do Currículo Lattes no formato da Plataforma Lattes do CNPq (constante no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>) atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição, bem como, documentação comprobatória referente aos últimos 3 (três) anos, ordenadas de acordo com a apresentação no Currículo Lattes enviado. Obs: Serão consideradas somente as atividades devidamente documentadas realizadas a partir de 01/01/2021. Obs: anexar em um único arquivo tanto o currículo quanto a documentação comprobatória.
15. Anexar Certidão de Nascimento ou documento comprobatório de adoção, para candidatas que foram beneficiadas com Licença-Maternidade a partir de 01 de janeiro de 2021. Será considerado 1 (um) ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2020. O período de licença maternidade deverá constar no Currículo Lattes. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.
16. Para Pessoas com deficiência (PcD) anexar cópia digital do: a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do (a) candidato (a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e b) Laudo médico, com a identificação completa do (a) candidato (a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com o Edital AGEUFMA nº 20/2024. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação do Edital AGEUFMA nº 20/2024. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades. Obs: anexar em um único arquivo ambos os documentos.
17. Para pessoas negras anexar cópia digital da Autodeclaração racial, conforme o Anexo 3 do Edital AGEUFMA nº 20/2024.
18. Para pessoas indígenas anexar cópia digital da Declaração de pertencimento étnico-indígena, assinada por 02 (duas) lideranças da comunidade indígena, conforme o modelo disponível do Anexo 4 do Edital AGEUFMA nº 20/2024. Obs: Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.



19. Para pessoas quilombolas: Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 5 do Edital AGEUFMA nº 20/2024.

20. Para pessoas trans: Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 6 do Edital AGEUFMA nº 20/2024.

21. Para pessoas em situação de baixa renda anexar cópia digital do Resultado Final do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGQuim.

22. Caso Servidor Técnico Administrativo em Educação efetivo ativo da UFMA, anexar declaração funcional atualizada e emitida no SIGRH. Obs: caso aprovado, deverá enviar declaração de afastamento funcional para cursar o Mestrado/Doutorado.

23. Tenho ciência do inteiro teor do Edital de Seleção para ingresso no 2º semestre de 2024 do Programa de Pós-Graduação em Química, e assumo o compromisso de cumprimento integral dos prazos nele estabelecidos.

Sim

Não

24. Declaração de disponibilidade: Atesto que fui informado (a) que o Curso do Programa de Pós-Graduação em Química, ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de disponibilidade para cursar as disciplinas e demais atividades pertinentes, concluindo o curso em no máximo 24 meses e 48 meses, para o Mestrado e Doutorado, respectivamente, conforme regras da CAPES.

Sim

Não

25. Tenho ciência de que, caso aprovado (a), desenvolverei um projeto de dissertação/tese, seguindo a área temática do (a) orientador (a), bem como assumo o compromisso em participar de eventos e produzir investigações bibliográficas/técnicas na Área de Concentração do Programa.

Sim

Não

26. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como toda a documentação anexada é legítima, e caso não seja, estarei sujeito à desclassificação no processo seletivo, bem como às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Sim

Não

27. As pessoas que necessitarem de condições especiais para a realização das provas favor informar neste campo qual a necessidade. Obs: Dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la.



**EDITAL AGEUFMA Nº 20/2024**

**ANEXO 2**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Química

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 20/2024, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11016/2022 e do Decreto nº 6593/2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/2008, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**EDITAL AGEUFMA Nº 20/2024**

**ANEXO 3**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS - VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto/a ou pardo/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a as sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas negras no âmbito da UFMA.

Estou ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula na vaga reservada.

Estou ciente de que o processo de homologação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) DECLARANTE**

<sup>1</sup>Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento étnico-indígena que:

\_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº: \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, candidato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa indígena, no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), pertence ao Povo Indígena: \_\_\_\_\_, localizado no município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de declaração falsa, o (a) candidato (a) estará sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988. DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos termos do Edital AGEUFMA nº 20/2024.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso): _____ RG nº _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone (s) para contato: ( ) _____ ( ) _____ Assinatura: _____
--

2-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso): _____ R.G. nº _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone (s) para contato: ( ) _____ ( ) _____ Assinatura: _____
--





**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS**

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento quilombola que:

\_\_\_\_\_,  
portador (a) do R.G. nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa quilombola,  
no processo seletivo do Curso de Mestrado em Química, na Universidade Federal do Maranhão  
(UFMA), pertence à Comunidade Quilombola:

\_\_\_\_\_,  
localizada no município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de declaração falsa, o (a) candidato (a) estará sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988. DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos termos do Edital AGEUFMA nº 20/2024.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1- Identificação da liderança/representante de comunidade / organização quilombola (Nome por extenso):

\_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (s) para contato: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura:

2- Identificação da liderança/representante de comunidade / organização quilombola (Nome por extenso):

\_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato:( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura:



**EDITAL AGEUFMA Nº 20/2024**

**ANEXO 6**

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a/e do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato/a/e a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na  
categoria de pessoa trans, no processo seletivo do Curso de Mestrado em Química, na  
Universidade Federal do Maranhão (UFMA), DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): \_\_\_\_\_.

( ) Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas trans no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

São Luís-MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO (A) DECLARANTE**